



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**DECRETO 446, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

*Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de tributação do ITR e contém outras disposições.*

Veríssimo 31 / dezembro / 2020

Amorim Paula Pires Gama

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no art. 153, §4º, III, da Constituição Federal.

Considerando o Convênio firmado entre o município de Veríssimo e a Receita Federal do Brasil, que resultará na transferência ITR – Imposto Territorial Rural ao Tesouro Municipal;

Considerando que há necessidade de contabilizar o valor fiscal da área rural para todos os níveis de tributação;

Considerando que o estabelecimento da cooperação técnica entre o Município e a União, através da Receita Federal do Brasil, transfere à Prefeitura a responsabilidade de fixar o **Valor da Terra Nua**, por hectare, da área rural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliados da seguinte maneira:

I- Lavoura aptidão boa R\$ 10.244,17 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos);

II- Lavoura aptidão regular R\$ 9.798,78 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos);

III- Lavoura aptidão restrita R\$ 9.186,35 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

IV- Pastagem plantada R\$ 9.186,35 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

V- Silvicultura ou pastagem natural R\$ 9.186,35 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

VI-Preservação da Fauna ou Flora R\$ 5.567,48 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º**- Os valores fixados no artigo anterior, anualmente, poderão ser revistos, ficando em vigor enquanto não se proceder de tal forma.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 31 de dezembro de 2020

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal